

PROJETO DE LEI

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O “CARNAVAL POPULAR DO BAIRRO PEDRA 90”.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá, o Carnaval Popular do Bairro Pedra 90, a ser realizado anualmente durante o período oficial do carnaval brasileiro. com programação artística, cultural e recreativa aberta ao público.

Art. 2º O Carnaval Popular do Bairro Pedra 90 tem por objetivos:

- I** – descentralizar as comemorações carnavalescas de Cuiabá, ampliando a participação popular, as opções de lazer e convivência comunitária em especial de bairros da capital com alta densidade populacional;
- II** – garantir às famílias em condição socioeconômica desfavorável oportunidade de participação em eventos festivos de grande porte;
- III** – valorizar os artistas e grupos culturais locais, fomentando apresentações musicais, blocos comunitários e manifestações tradicionais;
- IV** – fomentar o turismo de bairro e o desenvolvimento econômico local;
- V** – promover a convivência comunitária e o fortalecimento da identidade cultural do Pedra 90.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser utilizados instrumentos de cooperação previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade institucionalizar o Carnaval Popular do Bairro Pedra 90, promovendo a descentralização das festividades oficiais e assegurando à população local o direito de vivenciar momentos de lazer, cultura e convivência comunitária.

O Pedra 90, por sua importância histórica e social em Cuiabá, possui forte identidade cultural e capacidade de mobilização comunitária. No entanto, a ausência de eventos oficiais de grande porte no bairro gera desigualdade de acesso às políticas culturais, concentradas em regiões centrais.

Com a inclusão do Carnaval Popular do Pedra 90 no Calendário Oficial de Cuiabá, além de se garantir maior justiça social e democratização do lazer, promove-se também o desenvolvimento econômico local, incentivando pequenos comerciantes, ambulantes e artistas regionais.

A medida, portanto, fortalece a cultura popular, fomenta a economia criativa e reafirma o compromisso do Município



com a inclusão social e cultural de todas as regiões da cidade.

Além de possibilitar lazer inclusivo, o evento fomentará a economia local, incentivando o comércio de ambulantes, pequenos empreendedores e artistas regionais.

Dessa forma, a medida contribui para a valorização cultural, o fortalecimento comunitário e a promoção da cidadania, em consonância com os princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de outubro de 2025

Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

